PROJETO DE LEI Nº 004/2007

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º. –O Prefeito Municipal poderá autorizar, para utilização específica e transitória, mediante pagamento do Tributo devido, na forma do Código Tributário, o uso de bem público imóvel.

Art. 2º. – O Prefeito Municipal regulamentará, por Decreto, esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de março de 2007.

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Vereador-autor